



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano V – Número 025 – Cordeiro, 12 de fevereiro de 2021
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Benjamin Constant, 398 – Centro, Cordeiro/RJ, destinado a instalação do acervo de arquivos administrativos e ainda, destinação de salas para departamentos municipais.

FAVORECIDO: MIRELLE DIAS FARIA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$24.000,00 (Vinte quatro mil reais)

VALOR MENSAL: R\$2.000,00 (Dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação com fulcro nas informações, documentações, justificativas constantes no Processo nº 087/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cordeiro-RJ, em 04 de fevereiro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº 003/2018 - Processo nº 1094/2019

O MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 42/54 - Centro – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. LEONAN LOPES MELHORANCE, portador da cédula de identidade RG n.º 13.012.266-6 (IFP-RJ) e inscrito no CPF sob o n.º 10.605.757-10, doravante denominado locatário, e, de outro lado Sr. D' STÉFANO GONÇALVES MADUREIRA, inscrito no CPF sob o n.º 458.051.057-72 e RG 8596 – CRO e a Srª MARIA HELENA MATHEUS MADUREIRA, inscrita no CPF n.º 602.774.837-00 e RG n.º 04.349.027-5 IFP-RJ, neste ato representados por seu Procurador Sr. GILMAR ALVES DA SILVA, inscrito no CPF-MF sob o n.º 012.116.787-92, documento de identidade n.º 091.085.90-2 do IFP-RJ, na qualidade de locador, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de locação do imóvel situado na Rua São Sebastião, nº 08, loja 02, centro, para funcionamento do DETRAN-RJ, Posto de Identificação Civil, Posto de Habilitação e Sat, nos seguintes termos:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de

vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA, do contrato de n.º 003/2018, datado de 05 de janeiro de 2018, ainda em vigência.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 02/01/2021, fica prorrogado até 01/01/2022.

3. Cláusula Terceira – Do valor

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de R\$ 32.149,68, sendo o valor mensal de R\$2.679,14.

Cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

4. Cláusula Quarta – Da rescisão eventual

4.1 – Em razão do interesse público, poderá a municipalidade a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, ainda que anteriormente ao término do prazo avençado na Cláusula Segunda, inclusive em decorrência de motivos supervenientes, desobrigando-se e dispensando-se qualquer das partes de eventuais indenizações, devendo ser realizada a devida notificação da intenção de rescindir, no prazo de 30 dias antes da efetivação da desocupação.

5. Cláusula Quinta – Das disposições gerais

5.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 748/2017.

5.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 02 de janeiro de 2021.

Leonan Lopes Melhorance
Locatário

Maria Helena Matheus Madureira
Locadora

(Republicado por incorreção)

RESOLUÇÃO SME nº 001/2021

Define a relação das Unidades Escolares considerada de difícil acesso para o Ano Letivo de 2021 e dá outras providências,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Denominar para o ano letivo de 2021, a Escola Estadual Municipalizada José dos Santos, localizada na Pena, zona rural do município de Cordeiro, como local de difícil acesso.

Art. 2º - Esta Resolução está de acordo com a Lei nº 385/91, Título III, Art.15, III e c/c Art. 18.

Art. 3º - Para efeito de Classificação, em consonância com a Portaria nº 212 /2020, a Escola Estadual Municipalizada José dos Santos, especificidade da Unidade Escolar, será considerada TIPO E, apenas para contemplar a função gratificada de DIRIGENTE ESCOLAR.

Art.4º - Esta Resolução entrará em vigor a contar de 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Cordeiro, 05 de fevereiro de 2021.

ALESSANDRA DE ARAÚJO SALGADO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO MUNICIPAL Nº 022

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso III, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320, apurado na fonte de recurso 13 – PNATE, apurado em 31/12/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2021.

Leonan Lopes Melhorance
- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMC					
0801.1236100512.044	3390.30.00	89	13	R\$ 9.000,00	
0801.1236500422.042	3390.30.00	113	13	R\$ 9.000,00	
TOTAL				R\$ 18.000,00	R\$ -
Decreto nº 022/2021		SUPERÁVIT			

DECRETO MUNICIPAL Nº 023
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso III, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320, apurado na fonte de recurso 34 – MULTA DE TRANSITO, apurado em 31/12/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2021.

Leonan Lopes Melhorance
- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMC					
1101.0678200262.082	3390.30.00	185	34	R\$ 50.000,00	
1101.0678200262.173	3390.39.00	188	34	R\$ 130.000,00	
TOTAL				R\$ 180.000,00	R\$ -
Decreto nº 023/2021		SUPERÁVIT			

DECRETO MUNICIPAL Nº 021
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais),

para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2021.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
PMC					
1001.1512200392.076	3390.30.00	165 03		R\$	101.000,00
1001.1512200392.076	4490.52.00	172 04		R\$	10.000,00
1901.1854100902.116	3390.30.00	207 03		R\$	1.000,00
0301.0412201012.012	3390.39.00	21 03	R\$	101.000,00	
0801.1212200462.047	3390.92.00	265 04	R\$	10.000,00	
1901.1854100902.116	3390.39.00	266 03	R\$	1.000,00	
TOTAL			R\$	112.000,00	R\$ 112.000,00
Decreto nº021/2021		ANULAÇÃO			